



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 / 1355 / 1777 / 1200
www.estreladosul.mg.gov.br

DECRETO Nº 06/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO AS TAXAS DE SERVIÇOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE, Prefeita Municipal de Estrela do Sul/MG, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal em vigor:

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º - O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano a as taxas de serviços urbanos relativos ao exercício de 2020 poderão ser pagas em até 03 (três) parcelas mensais, de igual valor, com vencimentos em , 10 (dez) de maio e 10 (dez) de junho 10 (dez) de julho do corrente ano.

§ 1º - O contribuinte que optar pelo pagamento em uma única parcela, poderá fazê-lo com vencimento em 10 (dez) de maio de 2020, com desconto de 20 (vinte por cento) sobre o valor do imposto.

§ II 2º - Não serão objeto de parcelamento os débitos de valor inferior a R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 2º - Os prazos constantes nesta lei poderão ser alterados pelo Executivo Municipal por intermédio de Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal Estrela do Sul/MG em 03 de Fevereiro de 2020.


DAYSE MARIA SILVA GALANTE
PREFEITA MUNICIPAL